



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

06/10/05
Publicado no Jornal BO
Edição n.º 25 Fls. 07
Marcelo Costa
Vice-prefeito

DECRETO N.º 1005, DE 23 DE AGOSTO DE 2005. -

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0501.0412200522.225	339030	100	210.000,00	
0501.0412200522.225	449052	100	10.000,00	
0802.1545205012.239	339030	110	40.000,00	
1102.1236104032.263	339039	128	150.000,00	
1102.1236104032.263	339030	100	50.000,00	
1102.1236104032.263	339030	106	80.000,00	
1501.1236504012.296	339039	100	110.000,00	
0501.0412200522.225	339039	100		60.000,00
0802.1751206111.104	339030	100		20.000,00
0802.1751206111.104	449051	100		20.000,00
0802.2575205061.105	449051	110		40.000,00
0802.1545205042.237	339030	100		10.000,00
0802.1545205042.237	449051	100		20.000,00
0802.1545205072.238	339030	100		15.000,00
0802.1545205072.238	339039	100		15.000,00
0802.2575205062.240	339030	100		40.000,00
0802.2575205062.240	339039	100		20.000,00
1102.1236104032.263	339036	100		30.000,00
1102.1236104032.263	339039	106		40.000,00
1102.1236104032.263	449052	100		20.000,00
1102.1236104032.263	449052	106		40.000,00
1204.2060106402.278	449051	100		25.000,00
1204.2060106402.278	449052	100		25.000,00
1204.2060206542.279	339030	100		20.000,00
1204.2060206542.279	339036	100		20.000,00
1204.2060206542.279	339039	100		20.000,00
1204.2060206542.279	449051	100		40.000,00
1501.0824401252.291	339030	100		15.000,00
1501.0824401252.291	339039	100		15.000,00
1501.0824401252.292	339030	100		10.000,00
1501.1236504012.296	339030	100		70.000,00
Total			650.000,00	650.000,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 6º da Lei 441 de 13 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de agosto de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito